



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo Administrativo nº 1101006/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA.

Habilitação da Empresa:

V. B. MOREIRA - ME

CNPJ: 06.334.935/0001-71

ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NIRE: 21101372016

CNPJ: 06.344.935/0001-71 V. B. MOREIRA



VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, brasileiro, natural de Mirinzal-Ma, nascido em 04/03/1970, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 126321719990 SSP-MA expedida em 05/06/2014 e do CPF (MF) n° 354.419.413-91, residente e domiciliado no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão à Via Local 118, Casa 27, QD 123 — Parque Vitoria CEP: 65110-000, Empresário individual, sob o nome empresarial "V. B. MOREIRA" com sede à Via Coletora 4000, Casa 02 Quadra 123 — Parque Vitoria — São Jose de Ribamar — Ma, CEP: 65110000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101372016 em 02/07/2004 e no CNPJ/MF nº 06.344.935/0001-71; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do Pais, fica alterado neste ato para R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais) em moeda corrente do Pais.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NIRE: 21101372016

CNPJ: 06.344.935/0001-71 V. B. MOREIRA

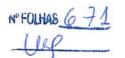
VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, brasileiro, natural de Mirinzal-Ma, nascido em 04/03/1970, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 126321719990 SSP-MA expedida em 05/06/2014 e do CPF (MF) nº 354.419.413-91, residente e domiciliado no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão à Via Local 118, Casa 27, QD 123 — Parque Vitoria CEP: 65110-000, Empresário individual, sob o nome empresarial "V. B. MOREIRA" com sede à Via Coletora 4000, Casa 02 Quadra 123 — Parque Vitoria — São Jose de Ribamar - Ma CEP: 65110000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101372016 em 02/07/2004 e no CNPJ/MF sob o número 06.344.935/0001-71; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)-O Empresário Individual gira com o nome empresarial de V. B. MOREIRA;

3

3





Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País;

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede na Via Coletora 4000, Casa 02 Quadra 123 - Parque Vitoria - São Jose de Ribamar - Ma CEP: 65110000:

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4753-9/00 - Com. varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualque dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de São Luis, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração e consolidação. E, por estar de acordo, lavra o presente instrumento em uma via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO.

São Luis(Ma), 18 de Janeiro de 2021.

Valdimar Barbosa Moreira





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Nº FOLHAS 672

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V B MOREIRA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome	Λ
35441941391	VALDIMAR BARBOSA MOREIRA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 10:48 SOB N° 20210075767.

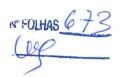
PROTOCOLO: 210075767 DE 18/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100285374. CNPJ DA SEDE: 06344935000171. NIRE: 21101372016. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.

JUCEMA

V B MOREIRA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br





Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 354.419.413-91

Nome: VALDIMAR BARBOSA MOREIRA

Data de Nascimento: 04/03/1970

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 15/01/2001

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:53:58 do dia 17/02/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: F57D.8546.AFFF.F4AA



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





Comissão Permahente de Licitação CONFERE COM O ORIGINAL Em 19 02/2021

R

100 FOLLAB 674



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.344.935/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 02/07/2004
NOME EMPRESARIAL V. B. MOREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO VBM	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.61-0-03 - Comércio va	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL irejista de artigos de papelaria		
47.29-6-99 - Comércio va especificados anteriorm 47.44-0-99 - Comércio va 47.51-2-01 - Comércio va 47.53-9-00 - Comércio va 47.54-7-01 - Comércio va 47.55-5-02 - Comercio va 47.63-6-02 - Comércio va 47.73-3-00 - Comércio va 47.81-4-00 - Comércio va 47.89-0-05 - Comércio va	rejista de materiais de construção en rejista especializado de equipamento rejista especializado de eletrodomés	peral ou especializado em prod n geral ns e suprimentos de informátic ticos e equipamentos de áudio cos sórios sanitários	a
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv			
V VIA COLETORA 4000		NÚMERO COMPLEMENTO QUADRA123	
CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VITORIA	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8477-9856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /07/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2021 às 09:41:13 (data e hora de Brasília).

SITUAÇÃO ESPECIAL

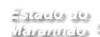
Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Nº FOLHAS C 75

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::









THE PROPERTY OF

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.344.935/0001-71 Inscrição Estadual: 12.213532-6

Razão Social: V B MOREIRA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: VIA VIA COLETORA 4000 Número: 2 Complemento: QUADRA123

Bairro: PARQUE VITORIA

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR UF: MA CEP: 65110000 DDD: Telefone: 32277325

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs S	Secundários
Código	Descrição CNAE
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 15/06/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 22/02/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2016,

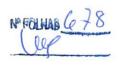
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/02/2021

Número da Consulta:





Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:

06.344.935/0001-71

DUNS®:

945453499

Razão Social:

V. B. MOREIRA

Nome Fantasia:

VBM

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 19/02/2021

Natureza Jurídica:

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

MEI:

Porte da Empresa:

Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Feder	al e PGFN	Validade:	01/03/2021
FGTS		Validade:	05/02/2021
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/07/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/04/2021
Receita Municipal	Validade:	30/03/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/01/2021 11:49

CPF: 354.419.413-91

Nome: VALDIMAR BARBOSA MOREIRA





Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa na 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

06.344.935/0001-71

Razão Social:

V. B. MOREIRA

Atividade Econômica Principal:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:

VIA VIA COLETORA 4000, 02 - QUADRA123 - PARQUE VITORIA - São José de Ribamar / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Emitido em: 11/01/2021 11:50

1 de





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. B. MOREIRA CNPJ: 06.344.935/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:07:14 do dia 02/09/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/03/2021.

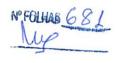
Código de controle da certidão: 5619.24BF.67BC.CBE9 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pil

N R 3

+





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 103919/20

Data da

23/12/2020 14:51:31

Inscrição Estadual: 122135326

CPF/CNPJ: 06344935000171

Razão Social: V B MOREIRA

Endereco:

VIA VIA COLETORA 4000, 2 QUADRA123 CEP: 65110000

Kelefone:

(98)32277325

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

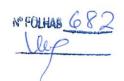
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/12/2020 14:51:31





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066755/20

Data da

23/12/2020 14:51:57

Inscrição Estadual: 122135326

CPF/CNPJ: 06344935000171

Razão Social: V B MOREIRA

Endereço:

VIA VIA COLETORA 4000, 2 QUADRA123 CEP: 65110000

Telefone:

(98)32277325

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

(y) <

7

Data Impressão: 23/12/2020 14:51:57

N° FOLHAS 683



Prefeitura Municipal de São José de Ribamar Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 001.714

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte:

V. B. MOREIRA

C.N.P.J.:

06.344.935/0001-71

Inscrição Mercantil:

229.504-0

Válida até o dia 30/03/2021.

Emitida no dia 30/12/2020

Código de Validação:

RPEH47984

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.saojosederibamar.ma.gov.br

Chal

2

1



NA FOLHAS 6 8LI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA Praça São José, nº 305, Santuário - São José de Ribamar/MA CNPJ: 06.351.514/0001-78 FONE (98-3224-6825/3224-1623)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA-CNDA Nº 773-A/2020

CERTIFICAMOS, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Fiscal desta Prefeitura, deles NÃO CONSTAM débitos inscritos na DIVIDA ATIVA deste município, com referência à Empresa "V. B. MOREIRA" inscrita sob o CNPJ - Nº 06.344.935/0001-71, e Inscrição Municipal Nº 229.504-0, Via Coletora 4000, N° 02, Quadra 123, Bairro Parque Vitoria, neste Município de São José de Ribamar - MA. É, portanto, o que me cumpre certificar. Expedida a presente CERTIDÃO para fins de prova e concorrências junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Bancos, Cartórios e Autarquias e que terá validade até 30/03/2021. Em 30 de Dezembro de 2020. Eu, Francisco das Chagas Silva Lima, Chefe do Departamento de Tributação e Arrecadação, mandei digitar.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, 30 de Dezembro de 2020.

Agente Administrativo

Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação

Chefe do Departamento de Tributação e Arrecadação

Francisco des Chages S. Linus

Mat: 0700368

Obs: Esta Certidão é válida até 30/03/2021. Se durante a validade desta Certidão forem apurados débitos, o contribuinte acima serà passível de cobrança pelo erário municipal.

> Comissão Permanente de Licitação CONFERE COM O ORIGINAL

Em 19 102/202



SAWAR

PREFEITURA São José de Ribamar



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E X E R C Í C I O

2020

CPF/CNPJ:

06.344.935/0001-71

Número do Alvará:

000001028

Nome/Razão Social:

V. B. MOREIRA

Nome Fantasia:

VBM

Atividade Económica Principal:

G47610003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Inscrição Municipal:

229.504-0

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

G4530-7/003 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Junta Comercial:

21101372016

Data da Constituição:

07/2004

Natureza Juridica

213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Sequencial de Imóvel:

10311033

Endereço:

VIA COLETORA 4000, 02, Lot CONJUNTO PARQUE VITORIA Quadra 123, PARQUE VITORIA, 65110-000

Data de Cadastro:

02/07/2004

Validade:

a

25/04/202

cartty Lindoso Sousa

sor de Fiscalização de Trib. e deficula 99497. de Trib. e Arrecadação

Comissão Petranente de Licitação

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 19/02/2025

Código de Validação:

WIXD72105

São José de Ribamar, 08 de JULHO de 2020

Walter Meyrics Mouzinho secretario desicioni da Receita

o Elevatização Urbanistica

Secretário Municipal da Receita de Fiscalização Urbanística

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

M-FOLHAD 686

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.344.935/0001-71 Razão Social: V B MOREIRA

Endereco: VIA LOCAL L 118 27 QDA 123 / PARQUE VITORIA / SAO JOSE DE

RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021402140517664700

Informação obtida em 17/02/2021 15:31:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

and the state of t

M 3





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. B. MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.344.935/0001-71 Certidão n°: 34580694/2020

Expedição: 23/12/2020, às 14:52:24

Validade: 20/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que V. B. MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CMPJ sob o n° 06.344.935/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aes recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Trabalho Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA

EMPREGADOR: V. B. MOREIRA (VBM)

CNPJ: 06.344.935/0001-71

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/02/2021, às 16h34

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

- 1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
- 2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5°§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
- 4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código 3xebFLP.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

1

Folha: 01 de 07

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação, 0007 folha(s), eletronicamente numerada de 0001 a 0007 e que servira de Livro Diário de numero 010, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresay abaixo qualificada, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Empresa : V. B. MOREIRA - ME

Endereço: Via Coletora 4000 nº 02 Quadra 123 Cidade: São José de Ribamar / Ma

Bairro: Parque Vitoria CEP : 65110-000

CNPJ.....: 06.344.935/0001-71

Inscr. Estadual . : 12.213.532-6

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO MARANHAO

No. da Inscrição : 21101372016, em 02 de Julho de 2004.

São Luis(Ma), 01 de Janeiro de 2019.

V. B. MOREIRA - ME

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA

EMPRESARIO / CPF: 354.419.413-91

WALDEREIS ALMEIDA SOARES Contadora - 7465 CRC/MA

PINIO ANTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO

forme de la avriencia i se decime. O payellando en erá hacha, per nove auramitica e en conframillados espera traciantese em vel a salentario e anouna erocario.

Mº AG 077.759

Comissão Permanente de Licitação CONFERE COM O ORIGINAL

Em 10 62/2021



Balanço Patrimonial

Folha.: 1 de 3

Licenciado para: WALDEREIS ALMEIDA SOARES

ADMIN

Empresa: V B MOREIRA ME - CNPJ: 06.344.935/0001-71

Fortes Contábil 6.149.1

Endereço: V COLETORA 4000, Complemento: , N.º: 02, Bairro: PARQUE VITORIA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 32228200

NIRE: 21101372016 - Data: 02/07/2004

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	324.857,670
1.01	Ativo Circulante	44.330, 5 6D
1.01.01	Disponibilidades	23.198/88D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	23.19¢,8BD
1.01.01.01.01	Caixa Geral	23.198,88D
1.01.01.01.01.0001	Caixa/Banco	23.198,88D
1.01.15	Estoques	21.131 678D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	21.131,680
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	21.131,68D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	21.131,68D
1.07	Ativo não Circulante	280.52 <mark>7,11D</mark>
1.07.04	Imobilizado	280.527,11D
1.07.04.01	Bens em Operação	455.694,08D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	455.694,08D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	400.086,08D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	55,608,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	175.166,97C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	175.166,97C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação	175.166,97C
2	*** Passivo ***	324.857,67C
2.01	Passivo Circulante	11.106,13C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	11.106,13C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	11.106,13C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11.106,13C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	11.106,13C
2.07	Patrimônio Líquido	313.751,54C
2.07.01	Capital Realizado	180.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	180.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	180.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	180.000,00C
2.07.07	Outras Contas	133.751,54C
2.07.07.01	Outras Contas	133.751,54C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	192.395,83C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	192.395,83C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	58.644,29D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	58.644,29D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2019, estando de acordo com a documentação enviada Contabilidade somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total R\$ 324.857,67 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E

E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

São Jose De Ribamar(MA), 31 de Dezembro de 2019.

quarta-feira, 8 de janeiro de 2020



Folha.: 2 de 3

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: WALDEREIS ALMEIDA SOARES Empresa: V B MOREIRA ME - CNPJ: 06.344.935/0001-71

Fortes Contábil 6.149.1

ADMIN

NIRE: 21101372016 - Data: 02/07/2004

Endereço: V COLETORA 4000, Complemento: , N.º: 02, Bairro: PARQUE VITORIA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 32228200

Estabelecimentos: 0001 - V B MOREIRA ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2019
		31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	35.795,38
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	35.795,38
010.01.02	Vendas de Mercadorias	35.795,38
3.01.01.01.01.0	The state of the s	35,795,38
(-) 020	Deduções da Receita	1.431,80
020.01	Impostos Faturados	1.431,80
020.01.05	Simples	1.431,80
3.01.01.01.03.0	0007 Simples	1.431,80
(=) 030	Receita Líquida	34.363,58
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	27.461,80
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	27.461,80
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	27.461,80
3.01.01.03.03.0	001 Custo das Mercadorias Revendidas	27.461,80
(=) 060	Lucro Bruto	6.901,78
(-) 070	Despesas Operacionais	29.849,33
070.01	Despesas Administrativas	28.884,81
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	28.884,81
3.01.01.07.01.0	001 Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	22.365.99
3.01.01.07.01.0	013 FGTS	1.017.80
3.01.01.07.01.0	043 Férias	1.531,60
3.01.01.07.01.0	046 Indenizações Trabalhistas	3.969.42
070.04	Resultado Financeiro	964,52
070.04.02	Despesas Financeiras	964,52
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	964.52
3.01.01.09.01.0		964.52
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(22.947.55)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(22.947,55)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	(22.947,55)

São Jose De Ribamar(MA), 31 de Dezembro de 2019.

quarta-feira, 8 de janeiro de 2020

Página 3 de 4

Folha.: 3 de 3

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Empresa: V B MOREIRA ME - CNPJ: 06.344.935/0001-71

NIRE: 21101372016 - Data: 02/07/2004

Endereço: V COLETORA 4000, Complemento: , N.º: 02, Bairro: PARQUE VITORIA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000

Estabelecimentos: 0001 - V B MOREIRA ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

1 INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG =
$$44.330,56$$

 $11.106,13$ ILG = 3,9915

2 INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - IET

IET =
$$11.106,13$$
 \cdots $\leq 0,55$ IET = $0,0341$ $324.857,67$

3 INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

ISG =		ATIVO TOTAL			
	======================================		00 ISG :	$324.857,67 \ge 1,00$	ISG = 29.2503
	PASSIVO CIRCULANTE +	- PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		11.106,13	

4 INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC = ATIVO CIRCULANTE
$$21,00$$
 ILC = $44.330,56 \ge 1,00$ ILC = $3,9915$ PASSIVO CIRCULANTE $11.106,13$

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2019.

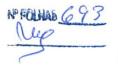
nos respectivos portais.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V B MOREIRA - ME consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome	
29249805349	WALDEREIS ALMEIDA SOARES	//
35441941391	VALDIMAR BARBOSA MOREIRA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 13:59 SOB N° 20200040782. PROTOCOLO: 200040782 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000203211. NIRE: 21101372016. V B MOREIRA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 17/01/2020 www.empresafacil.ma.gov.br

#



Folha: 07 de JT

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contêm esta encadernação, 0007 folha(s), eletronicamente numerada de 0001 a 0007 e que serviu de Livro Diário de numero 007, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Empresa : V. B. MOREIRA - ME

Endereço: Via Coletora 4000 nº 02 Quadra 123

Cidade : São José de Ribamar / Ma

Bairro: Parque Vitoria CEP : 65110-000

CNPJ....: 06.344.935/0001-71

Inscr. Estadual . : 12.213.532-6

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO MARANHAO

No. da Inscrição : 21101372016, em 02 de Julho de 2004.

São Luis(Ma), 31 de Dezembro de 2019.

V. B. MOREIRA - ME VALDIMAR BARBOSA MOREIRA EMPRESARIO / CPF: 354.419.413-91

WALDEREIS ALMEIDA SOARES Contadora - 7463 CRC/MA

PARATE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

AG 077.760

Comissão Permanente de Licitação CONFERE COM O ORIGINAL

Em 19 1021202





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: WALDEREIS ALMEIDA SOARES

REGISTRO.....: MA-007463/O-5 CATEGORIA....: CONTADOR CPF....: 292.498.053-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/01/2021 as 09:31:36.

Válido até: 06/04/2021.

Código de Controle: 7148.1885.7596.8035.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

35

M

Nº FOLHAD 696



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO Avenida Gonçalves Dias, sonº, Centro Fone: (98)3224-7310 CEP 65110-000 - São José de Ribamar MA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que buscando em nossos arquivos dos feitos relacionados a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Insolvência Civil, por meio dos Sistemas Themis PG e PJe, a partir do 2º (segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2010 (dois mil e dez) até a presente data, NÃO EXISTIR PROCESSOS contra:

NOME:

V. B. MOREIRA

CNPJ:

06.344.935/0001-71

Certifico finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente na Secretaria de Distribuição do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha, Estado do Maranhão, aos 11/01/2021 16:25.

MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA Secretário Judicial de Distribuição

Mal

85



Secret Tajjudik i ja T EXMO JUDIT I I SÃO POSÉ DE PIRA ELIVARI Comissão Permahente de Licitação CONFERE COM O ORIGINAL Em 4 /0 21 2025

y

A S

PREFEITURA DE SANTA INÊS



O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ N°. 06.198.949/0001- 24 **AVENIDA LUIZ MUNIZ, 1005 - CENTRO** CEP 65300-000

FONE: (98) 3653 - 1391

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa V.B. Moreira, inscrita sob CNPJ Nº. 06.344.935/0001-71, é nosso fornecedor de enxovais, material para limpeza e gêneros alimentícios.

Declaramos ainda, que os produtos fornecidos pela referida empresa, possuem boa qualidade, foram entregues regularmente atendendo todas as exigências e condições estabelecidas no que se refere aos prazos, qualidade e quantidades solicitadas.

Portanto em nossos arquivos nada consta que possa desaboná-la.

Santa Inês, 20 de novembro de 2012.

osé Sousa Xále Sec de Administração

Comissão Remanente de Licitação CONFERE COM O ORIGINAL

Em 19/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

FAX: Nº 455/2012

DO: Dept^o de Materiais FAX: 98-3653-2453 FONE:: 98-3653-1391

PARA: V. B. MOREIRA Fone: 98-3221-1672 ATT: Dept° de Expedição Nº FOLHAS 6 98



Prezado (a) Senhor(a)

Conforme Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, autorizamos a entrega do item conforme discriminado abaixo: referente ao Pregão

	Presencial 16/2012.					
	Item	Quant	Und	Discriminação dos Produtos	V. Unit	V. Total
	01	2.070	un	Cestas básicas contendo: 05 kg de arroz de primeira fd c/ 05 kg 02 kg de açúcar refinado pct c/ 01 k cada 01 pacote de leite em pó integral de 200g; 01 litro de óleo de soja 900 ml 02 pacote de biscoito tipo creme crak amanteigado 400g,pct c/03 02 kg de feijão carioca tipo 01 02 pct de macarrão 500g 02 pct de flocão de milho 500g 01 margarina 250mg 02 kg de farinha d"água de primeira 02 latas de sardinha 130g em óleo boca torta 02 pacote de café 500g	62,00	128.340,00
))	-1			Valor Total		128.340.00

Observamos que o prazo de entrega assumido por Vossa Senhoria é de 05(cinco) dias, e que o não cumprimento do mesmo acarretará à inclusão no cadastro de inadimplentes junto à esta Prefeitura, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, impedindo a mesma de participar de licitações públicas junto a esta Prefeitura.

Favor anexar à nota fiscal as certidões:

FGTS

Tributos Federais

INSS

Ch

Comissão Permanente de Licitação CONFERE COM O ORIGINAL Em 191021202

Santa Inês 30 de Março de 2012

____Telma Aguiar Agente Administrativo II

7

Nº FOLHAD 699

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS(MA) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012

AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012, NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ADIANTE DENOMINADA PREFEITURA, SITUADA NA AVENIDA LUÍS MUNIZ, 1005, CENTRO, SANTA INÊS-MA, O SR.PREFEITO MUNICIPAL, NO FINAL QUALIFICADO, NOS TERMOS DAS LEIS N°S 8.666 E 10.520, DE 21.06.1993 E 17.07.2002 E DOS DECRETOS N°S. 3.555, 3.693, 3.931, 5450 E 007 de 08.08.200, 20.12.200, NO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2012, PARA REGISTRO DE PREÇOS, POR DELIBERAÇÃO DO PREGOEIRO, NO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2012, PARA REGISTRO DE PREÇOS, POR DELIBERAÇÃO DO PREGOEIRO, O PREÇO DA EMPRESA V B MOREIRA, INSCRITA NO CNPJ N° 06.344.935/0001-71, COM SUA SEDE NA VIA COLETORA 4000, N° 02, QUADRA 123, PARQUE VITÓRIA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, ADIANTE DENOMINADA N° 354.419.413-91 E RG N° 12632171999-0, ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO, , CONSOANTE AS CLÁUSULAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição pelo CONTRATANTE dos bens/materiais e quantidades estimadas relacionados no ANEXO I (Termo de Referência) que integra esta ATA, junto ao fornecedor,de acordo com as condições e especificações constantes do Edital desta Licitação.

Parágrafo Único – A presente Ata poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25%(vinte e cinco por cento) em sua quantidade, a critério da PREFEITURA e mediante aviso formal à FORNECEDORA. Deste que acordado entre partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

VIGÊNCIA

CLAUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo improrrogável de 12(doze) mesas, a partir da data de sua publicação no D.O.E. do Maranhão, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com o estabelecido nas Cláusulas Décima Primeira e Segunda desta Ata.

Parágrafo Primeiro – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela PREFEITURA, passando tal documento a integrar a Ata.

Parágrafo Segundo – a rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: (PARAGRAFO APLICAVEL EM QUALQUER SITUAÇÃO).

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da PREFEITURA, mediante aviso prévio por escrito, de 60 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREÇO

CLAUSULA TERCEIRA – O preço ofertado pela empresa – classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, constando do "ANEXO I" (Termo de Referência).

CLÀUSULA QUARTA – A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA o valor total estimado de R\$ 217.000,00(Duzentos e dezessete mil reais).

Parágrafo Primeiro – No(s) preço(s) proposto(s) pela FORNECEDORA estão incluídos, alem dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos, inclusive o ICMS que o fornecedor está obrigado a recolher, integralmente, no Estado de origem, não cabendo à PREFEITURA qualquer responsabilidade pelo

Comi CO Er

Comissão Permanente de Licitação CONFERE COM O ORIGINAL Em 19 1021

#

1



recolhimento dos mesmos (PARAGRAFOS APLICAVEL EM TODAS AS SITUAÇÕES - COM OU SEM

ORDEM DE FORNECIMENTO

CLAUSULA QUINTA - O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Ordem de fornecimento correspondente. A Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA solicitara os itens dos lotes que necessitar conforme conveniência da administração.

Parágrafo Único - Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente;

- a) número da Ata;
- b) quantidade estimada do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local de entrega e hora;
- e) valor:
- f) condições de pagamento;
- penalidades:
- h) garantia contratual, se for o caso;

PAGAMENTO

CLAUSULA SEXTA - O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os materiais entregues, através de depósito bancário na conta corrente da Contratada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Almoxarifado Central, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social - CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS e Tributos federais.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das faturas/notas fiscais será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento e aceitação dos produtos.

Parágrafo Segundo - Constatando a PREFEITURA qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à FORNECEDORA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a PREFEITURA terá o prazo de até 15(três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

CLAUSULA SETIMA - É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de registro de

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLAUSULA OITAVA As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA.

Parágrafo Primeiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando -lhe a realização de licitação especifica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a FORNECEDORA será OBRIGADA ao fornecimento do(s) produto(s) deste que obedecidas as condições do anexo01 ou da Ordem de Fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Anexo 01 ou da formalização desta Ata, inclusive quando ao fornecimento do percentual de acréscimo de 25% previsto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensáveis para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado do Maranhão. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

Parágrafo Quarto - Caso fique constatado que o preço registrado na Ata é superior aos preços do mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor , mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados mercado. Não sendo possível a redução, o preço será cancelado.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, a Prefeitura promoverá a divulgação da modificação do novo registro por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Comissão Permanente de Licitação CONFERE COM O ORIGINAL Em 9/02/2025



MUNICÍPIO DE SANTA INÊS(MA) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto – A documentação referida nos parágrafos anteriores passará a fazer parte desta ata de Registro de

Parágrafo Sétimo – A aquisição do(s) será precedida de preenchimento, pela Prefeitura Municipal de Santa Inês-Ma, do respectivo " ORDEM DE FORNERCIMENTO", que será entregue à FORNECEDORA.

Parágrafo Oitavo - Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Segundo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ordem de fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da Prefeitura, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CALUSULA NONA Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) pela Prefeitura, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 1- a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de registro de Preços;
 - 2- a FORNECEDORA não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, e a Prefeitura não aceitar sua
 - 3- a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura;
 - 4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura;
 - 5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura.
- b) FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências desde que aceitas as justificadas pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos

Parágrafo Terceiro - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) produto(s) na(s) quantidade(s)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Prefeitura em até 2 (dois) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo primeiro - O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A FORNECEDORA se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados :

CONFERE COM O ORIGINAL



MUNICÍPIO DE SANTA INÊS(MA) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da FORNECEDORA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND -

Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário da Prefeitura devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a FORNECEDORA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações. demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA , ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuizo da responsabilidade da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os atos praticados pela FORNECEDORA, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração , pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

CONFERE COM O ORIGINAL

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS(MA) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a FORNECEDORA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sexto - A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados à PREFEITURA serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O atraso injustificado na entrega do material sujeitará ao fornecedor o pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuizo das demais sanções previstas nesta Ata.

Parágrafo Único - A multa moratória será auto-aplicável, não cabendo defesa prévia à FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuizo da PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuizo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉXTA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de SANTA INÊS - MA para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

Raimundo Roberth Bringel Martins Prefeito Municipal

CONTRATADA: V B MOREIRA

TESTEMUNHAS: (indicar nome, CPF e endereço das testemunhas)

925.095.43.68

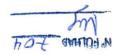
814920493-87

Santa Inês, 29 de março de 2012

Comissão Permanente de Licitação

CONFERE COM O ORIGINAL

	SÉRIE	DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR SERVINA DO R						
	oon oon 122	AO EADO, EMISSÃO: 01/04/2012	- VA' T'ELS WENTS' CENTRO' 02300-	VALOR TOTAL: 128,340,00 DESTINATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUTA INES - AV. LUIS MUNICA PUDIO VALOR TOTAL: 128,340,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUTA INES - AV. LUIS MUNICA PUDIO				
	DANIE View I www.danieview.com.br	Gerado em 18/02/2021 às 09.33 pelo			DANFE View Online I www.danfeview	-		
	M				, and a save			
		EKVADO AO FISCO	BESE	SE	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARI	_		
S					VIDOS VDICIONVIS	י [†]		
	4							
	0 00,0 00,0 00,062,0		00+00	\ 200 C ∀ C, 130 G EW OFEO COWEZLIAET	17 CAPE EM PCT C/			
	0 00.0 00.0 02.221.5 0 00.0 00.0 00.0 02.2219.5 0 00.0 00.0 00.0 00.450.5 0 00.0 00.0 00.0 00.452.6 0 00.0 00.0 00.0 00.452.7 0 00.0 00.0 00.0 00.452.7 0 00.0 00.0 00.0 00.222.9 0 00.0 00.0 00.0 00.222.9	1 81'E 0+1'+ QNQ 7015 0 1 81'E 0+1'+ QNQ 7015 0 0 1 1 1 1 1 1 1 1	0000 15 10000	1) DE PRIMEIRA PCT C/ 1 KG M POTE DE 250 G M POTE DE 250 G M CRACKER 400 G M CRACKER 400 G TEGRAL PCT C/ 200 G M CRACKER 400 G	10 EVBINHY D VCC 10 MYBCYBINHY D VCC 10 MYCYBRYO EN 10 MYCYBRYO EN 10 ENIO DE WII 10 ENIO DE WII 10 DE ODE ODE WII 10 OTEO DE WII 10 DE ODE WII 10 DE ODE WII 10 DE ODE WII 10 DE ODE WII 10 DE WII			
	0 00,0 00,0 02,508,02	TINU	17 0400	IEIRA QUALIDADE FRD C/ 5 KG	отудояч	1		
	AVTOR B CYTC AVTOR VI 16	SA CEOP UNID QUANT VALOR	NCW/SH CSOS	DESCRIĈYO DO EKODILIO I SEKAIĈO 208	OADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇ CÓDIGO]		
	ьего глбицоо	ре 50 вилто	илиевусуо	CIE MARCA	QUANTIDADE ESPE			
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	-tn	онтогно		TADERECO	-		
1	CAP1/CPF	WALL PLACA DO VEIC UF	0-EMILENLE CODICO		NOME / RAZÃO SOCIAL.			
1	128.340,00	00'0	00'0	00,0	0,00 TRANSPORTADOR / VOLUMES T	7		
	128.340,00 128.340,00	ALOR ICMS ST 0,00	00'0	00'0	00'0	1		
22	302114042 304 11203	1337014011		VALOR ICMS BASE C	BASE CÁLCULO DO DAPOSTO	2		
Sus	00-000 HOKA DA SAÍDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	MV LONE LEVX	CO	AUNICIPIO Santa Incs			
	Adiaz na Atha		BAIRRO/DISTRITO	SIBVE DE SYNTA INES	ENDERECO AV. LUIS MUNIZ, 100			
	DATA DA EMISSÃO	CMb1 / Cbi:		2 TIMI ATMAS EL TAME	DESTINATÁRIO / REMETENTE DESTINATÁRIO / REMETENTE			
	17-1000/256.4	×		V 1	2.213.21			
	64:51:51 2102/40/10	(CMb) 471170002164330 0	L DO SUBST, TRIBUT.	INSCRICYO ESLVDÑY	INSCRICYO ESTADUAL VENDAS			
	080	рвотосого ре литовихлубо ре U	FOLHA I/I		NATUREZA DA OPERAÇÃO			
	stobezitoluA zel		SÉRIE 1					
	o-7V ab lancional da VF-c		221.000.000	52255, 555 \$250 · 42 5236000				
	1400 8090 0122 1000 0001 009		I SAÍDA I	A 4000, 2 - PARQUE VITORIA Sao Jose de Ribamar - MA				
		CHAVE DE ACESSO	ETELBONICA DOCUMENTO AUXILIAR DOCUMENTO AUXILIAR	OREIRA - VBM	л в м			
1			DVILE	EJCVČYO DO EWILENIE	IDEALI			





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Praça São José - nº 305 - Sala 13



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

PROC. Nº 0109/2020

ALVARÁ N°085/2020

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº. 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o período de 15/06/2020 a 15/06/2021

NOME EMPRESARIAL: V. B. MOREIRA CNPJ: 06.344.935/0001.71

NOME DE FANTASIA: VBM

ATIVIDADE(S) AUTORIZADA(S): COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

ENDEREÇO: VIA COLETORA 4000, Nº 02, QUADRA: 123 BAIRRO: PARQUE VITORIA.

RESP. TÉCNICO/REP. LEGAL: VALDIMAR BARBOSA MOREIRA

Comissão Permanente de Licitação CONFERE COM O ORIGINAL

Em 19 102 1202 | EMITIDO EM 16 DE JUNHO DE 2020.

DEIRLIANE PEREIRA BATISTA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COREN-MA 372.383

MAGELA CONCEICÃO SECRETARIA ADJUNTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE **COREN-MA 95009**

ATENÇÃO

1 - O presente Alvará Sanitário deverá ser fixado em local visível ao público;

2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatadas irregularidades no estabeleciment



Nº FOLHAS 706

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/02/2021. HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CF/88.

A Empresa V.B. MOREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.344.935/0001-71, representada pelo Sr. VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, da Carteira de Identidade nº 012632171999-0 e do CPF nº 354.419.413-91. DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

São José de Ribamar-MA, 24 de Fevereiro de 2021.

V.B. MOREIRA - ME Valdimar Barbosa Moreira Empresario

CPF; 354.419.413-91





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/02/2021. HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhor,

A empresa **V.B. MOREIRA** – **ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.344.935/0001-7, estabelecida na cidade de São José de Ribamar – MA, V. Coletora n° 4000, n° 02, Qda. 123 – Parque Vitoria – CEP: 65110-000, por intermédio de seu representante legal o Sr **VALDIMAR BARBOSA MOREIRA**, da Carteira de Identidade n° 012632171999-0 e do CPF n° 354.419.413-91, Declara sob as penas da lei, nos termos do § 2°, do art. 32, da Lei n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

São José de Ribamar-MA, 24 de Fevereiro de 2021.

V.B. MOREIRA - ME aldimar Barbosa Moreira

Empresario CPF: 354.419.413-91 The state of the s

\$



Nº FELHAB 708

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/02/2021. HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO X

Pal

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Prezados Senhor,

A empresa V.B. MOREIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.344.935/0001-7, estabelecida na cidade de São José de Ribamar – MA, V. Coletora nº 4000, nº 02, Qda. 123 – Parque Vitoria – CEP: 65110-000, por intermédio de seu representante legal o Sr VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, da Carteira de Identidade nº 012632171999-0 e do CPF nº 354.419.413-91, Declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

São José de Ribamar-MA, 24 de Fevereiro de 2021.

V.B. MOREIRA - ME

Valdimar Barbosa Moreira

Empresario

CPF: 354.419.413-91

7

JA .



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/02/2021. HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, Direto, inscrito no RG sob o nº 126321719990 SSP/MA e CPF nº 354.419.413-91, Brasileiro, Divorciado, Empresario, residente e domiciliado na Via Local 118, Casa 27, Qda 123 — Parque Vitoria — São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000. Declaro sob as penalidades da lei, que a empresa V.B. MOREIRA — ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.344.935/0001-7, está localizada e em pleno funcionamento na cidade de São José de Ribamar — MA, V. Coletora nº 4000, nº 02, Qda. 123 — Parque Vitoria — CEP: 65110-000, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

São José de Ribamar-MA, 24 de Fevereiro de 2021.

V.B. MOREIRA - ME

Valdimar Barbosa Moreira

Empresario

CPF: 354.419.413-91